

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 5583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.616,26 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis e vinte e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8°, § 3°, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.616,26 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) às dotações

especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019

ROSALBA CIARLINI

ANEXO AO DECRETO Nº 5583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte
Anexo I (Acréscimo)
01 .101 CÁMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
3.1,90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 01000000 Região Valor 97.616,26 97.616,26 97.616,26 97.616,26 0100000000 0001 97.616,26 97.616,26 28.601,37 0001 45.930,51 0100000000 0001 18 000 00

DECRETO Nº 5584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.201,86 (sessenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras

APREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.201,86 (sessenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO AO DECRETO № 5584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo II (Reducão)	Fonte	Região	Valor 62,201,86
01 .201 FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA			62.201,86
2481 Manutenção e Funcionamento da Fundação Aldenor Nogueira	32.803,23		
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	4.927,52
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,73
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	517,50
3.3.90.39 OUTRÓS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.457,48
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
2579 Projeto Câmara Cultural 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.398,63 1.000.00
3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000.00
3.3.90.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.398.63
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
2580 Projeto Câmara Empreendedora	.00.000	0001	15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)			62.201,86
01 . 1 Ó1 CÂMARÁ MUNICIPAL 2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL D	E MOSSORÓ		62.201,86
3.1.90.13 OBRIGAÇÃO E MANOTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MONICIPAL D	10010000	0001	62.201,86 7.722.27
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000.00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	49.479,59

PORTARIA Nº 321/2019 *

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA GISEUDA para o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

*republicado por incorreção de erro material



DECRETO N° 5.537 , DE 29 de outubro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.944.402,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, III do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.944.402,94 (nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

Anexo I (Acréscimo)	ıtureza	Fonte	Região	Valor 9.944.402,94
3.1.90.11 VENCIMENTO 3.1.90.16 OUTRAS DES	NUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	VOS DO GABINETE DO PREFEI 10010000 10010000	TO. 0001 0001	224.130,00 224.130,00 217.430,00 6.700,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUN 2026 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO	IICAÇÃO SOCIAL NUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A SECRETARIA DA COMUNICAÇ 10010000	0001	51.600,00 51.600,00 50.700,00
02 .105 PROCURADORIA GERAL 2023 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO	NNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII	10010000	0001	900,00 136.300,00 136.300,00 136.300,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL 2006 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO	DAADMINISTRAÇÃO NIUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL IPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	VOS DA SEC. MUN. DA ADMINIS 10010000 10010000	STRAÇÃO 0001 0001	487.000,00 487.000,00 440.400,00 46.600,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL 2016 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.16 OUTRAS DES	DA FAZENDA NUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI PESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			818.813,65 818.813,65 818.813,65
3.1.90.04 CONTRATAÇÃ	AUDE IDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO ÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	CIVIL 12140000 10010000	0001 0001	4.945.815,26 1.858.942,40 222.560,40 570,00
3.1.90.16 OUTRAS DES 2068 CONTRATAÇÃO DE SI 3.3.90.91 SENTENÇAS	PESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA JUDICIAIS	12140000 12130000	0001 0001	1.635.812,00 847.483,20 200,00
3.1.90.11 VÉNCIMENTO	ES E RESTITUIÇÕES NIDADES BÁSIČAS DE SAÚDE OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS	12140000 10010000	0001	847.283,20 1.198.312,85 1.198.312,85 226.710,00
3.1.90.11 VENCIMENTO 2077 AGENTES COMUNITÁ 3.1.90.11 VENCIMENTO	OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001	226.710,00 772.366,81 672.481,00 61.315,81
3.1.90.16 OUTRAS DES 2009 COORDENAÇÃO E MA	PESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL PESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI PESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL SSISTÊNCIA SOCIAL	12110000	0001	38.570,00 42.000,00 42.000,00
2121 MANUTENÇÃO DAS A	SSISTENCIA SOCIAL ÇÕES DO PETI SS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000 13110000	0001 0001	22.999,93 22.999,93 20.999,93 2.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL 2544 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO	DE CULTURA NUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			301.500,00 301.500,00 301.500,00
2012 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO 12.101 SECRETARIA MUNICIPAL	DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO NUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DI SS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DE ESPORTE E LAZER			80.000,00 80.000,00 80.000,00 34.000,00
2619 COORDENAÇÃO E MA 3.1.90.11 VENCIMENTO 3.1.90.16 OUTRAS DES 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL	NUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETAF IS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL PPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL DE FINANCAS	RIA MUNICIPAL DE ESPORTE E 10010000 10010000	LAZER 0001 0001	34.000,00 30.000,00 4.000,00 2.273.527,16
2633 CONTRIBUIÇÃO PRE\ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES 2636 CONTRIBUIÇÃO AO PA	/IDENCIÁRÍA S PATRONAIS ASEP	10010000	0001	600.000,00 600.000,00 25.000,00
2637 AMORTIZAÇÃO E ENC	S TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II A DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO ARGOS DIVERSOS	15300000 10010000	0001	25.000,00 107.433,98 107.433,98 1.220.110,44
4.6.90.71 PRINCIPAL DA	RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA A DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO IUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR II IDICIAIS	10010000 10010000 10010000	0001 0001	133.110,44 1.087.000,00 137.542,74 137.542,74
2635 COORDENAÇÃO É MA 3.3.90.39 OUTROS SEF 14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL	NUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATI RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	VOS DA SECRETARIA DE FINAN 10010000	IÇAS 0001	183.440,00 183.440,00 118.200,00
3.1.90.11 VENCIMENTO 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB,	NNUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. I DS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO NNUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. (10010000	0001	118.200,00 118.200,00 450.516,94 315.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DES 2659 COORDENAÇÃO E MA	OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 DIRETORIA EXECUTIVA DE MO 16300000	0001 0001 DBILIDADE URBAN 0001	300.000,00 15.000,00 NA 135.516,94 135.516,94
Anexo II (Redução) 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL 1088 MODERNIZAÇÃO DA A	DA FAZENDA IDMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			9.944.402,94 25.000,00 25.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE S. 2106 MANUTENÇÃO DA FR 3.3.90.30 MÅTERIAL DE	OTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE ECONSUMO	15300000 12140000	0001	25.000,00 5.511.016,20 53.199,53 53.199,53
2091 MANUTENÇÃO DOS S 3.3.90.30 MATERIAL DE 2066 MANUTENÇÃO DE UN	ERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALAF	RES 12140000	0001	6.615,28 6.615,28 602.681,28 1.733,90
3.1.90.11 VENCIMENTO	OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 10010000 10010000 12130000	0001 0001 0001 0001	163,31 5.406,76 200,00



3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	534.177,31
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	61.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA	10110000	0004	920.486,21
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	262,40
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000 12140000	0001 0001	101.694,88 818.528,93
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	12 140000	0001	207.981,48
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.519,93
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.228,84
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,30
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.416,15
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.570,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.771,67
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	17.691,09
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.552,50
3.3.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 12140000	0001 0001	800,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS	12140000	0001	250,00 22.832,43
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.697,29
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.405,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.725,93
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3,59
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			2.768,17
3.3.90.30 MÅTERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.768,17
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			6.857,06
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.857,06
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10110000	0004	13.685,90
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	163,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECR	12140000 ETADIA DA SAIÍDE	0001	13.522,50 737.465,79
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		24.159.06
3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	10010000	0001	6.048,64
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	520.406,40
3.3.90.92 DESPESAS DE ÉXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	186.851,69
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			273.168,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	273.168,28
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			2.663.274,79
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.663.274,79
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10010000	0001	22.999,93
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			22.999,93 22.999,93
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13110000	0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRÍGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG PÚB D. CIVIL MOB URB E TRANSITO			22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUCÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	13110000	0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	13110000 10010000 16300000	0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 	13110000 10010000 16300000 16300000	0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 120.489,50 120.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRÍGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000 10010000 16300000	0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000	0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000	0001 0001 0001 0001 0001	22,999,93 22,999,93 22,999,93 858,720,00 858,720,00 135,516,94 26,80 26,80 120,489,50 120,000,00 489,50 0,64
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRÍGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0AS PELO DFTT.	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000	0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 0,64 0,64 15.000,00 15.000,00
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0AS PELO DFTT.	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 120.489,50 120.400,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 3.391,149,87 75.045,44
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRÍGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0AS PELO DFTT.	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 0,64 15.000,00 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 AS PELO DFTT. 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0AS PELO DFTT.	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 75.045,44 779.113,65
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 120.489,50 120.489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65 256.662,47
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 AS PELO DFTT. 0001	22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 26,80 20,489,50 120,000,00 489,50 10,64 15,000,00 3.391,149,87 75,045,44 479,113,65 479,113,65 479,113,65 479,113,65 479,113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 829.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44
 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3 90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47 256.662,47
 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE FRAS DE ESPORTE E LAZER 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22,999,93 22,999,93 22,999,93 858,720,00 858,720,00 135,516,94 26,80 26,80 120,489,50 120,000,00 489,50 0,64 15,000,00 3,391,149,87 75,045,44 479,113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1175 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1170 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22,999,93 22,999,93 22,999,93 858,720,00 858,720,00 858,720,00 135,516,94 26,80 26,80 120,489,50 120,000,00 489,50 0,64 15,000,00 3,391,149,87 75,045,44 75,045,44 479,113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXILIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1120 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1120 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 LIDADES APLICAE 16300000 10010000 10010000 10010000	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE AVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65 479,113,65
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRÍA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1201 CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1201 CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.000,00 130.001,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.0045,44 15.0045,44 15.045,44 15.045,44 15.045,44 15.045,44 15.045,44 15.045,44 15.0662,47 256.662,47 28.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 300.000,00 000,000 000,000,000 000,000,00
 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3 90.36 OŬTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE PEDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE PEDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE PEDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.045,44 75.045,44 479.113,65 256.662,47 2
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE REAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1180 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 479.113,65 479.113,65 479.113,65 479.113,65 479.113,65 479.10,000,00 880.000,000,00 800.000,000 800.000,000 800.000,000 800.000,000
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRÍA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE REAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DO REDES DE DRENAGENS 4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DO REDES DE DRENAGENS 4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,6662,47 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.1369,30 300.000,00 200.000,00 200.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIÁ 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE ŘECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE PRÉDISONO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1379 MANUTENÇÃO DE ATERÃO SANITÁRIO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.000,00 489,50 0,64 15.000,00 15.000,00 15.000,00 15.0045,44 75.045,44 479.113,65 256.662,47 266.662,47 266.662,47 266.662,47 266.6
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRÍA 3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÜB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO 2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO 3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO 2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICÁ 19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS 1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DÉ PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE REAS DE ESPORTE E LAZER 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DO REDES DE DRENAGENS 4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 1189 MANUTENÇÃO DO REDES DE DRENAGENS 4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000 10010000 16300000 16300000 16300000 16300000 10010000 10010000 10010000 100100	0001 0001 0001 0001 0001 0001 0001 000	22.999,93 22.999,93 22.999,93 858.720,00 858.720,00 858.720,00 135.516,94 26,80 26,80 120.489,50 120.000,00 489,50 15.000,00 15.000,00 3.391.149,87 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,44 75.045,6662,47 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.134,93 88.1369,30 300.000,00 200.000,00 200.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00 800.000,00

^{*}Republicar por correção erro material.

DECRETO Nº 5.581, de 17 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4°, da Lei n° 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1°, da Lei n° 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2°, § 1°, IV do Decreto n° 5.523 de 11 de outubro de 2019. DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) à dotação específicada no Anexo 1 deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior,.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

Valor 650.000,00 Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Officiale Organisman Ayao Natide2a Anexo I (Acréscimo)
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12 650.000,00 650.000.00 12140000 0001



DECRETO Nº 5.582, de 18 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.960,02, para os fins que específica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4°, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1°, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2°, § 1°, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.960,02 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo I (Acréscimo)	Fonte	Região	Valor 415.960,02
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			391.060,02
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00 200.000.00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	12110000	0001	96.060.02
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	96.060,02
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DÓS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S			95.000,00
3.3.90.30 MATÉRIAL DE CONSÚMO 18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO	12110000	0001	95.000,00 24.900.00
2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO			24.900,00
3.3.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS	10010000	0001	24.900,00
Anexo II (Redução)			415.960,02
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2068 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			391.060,02
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	391.060,02 295.000.00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUĎICIAIS	12140000	0001	1.473,46
3.3.90.93 INDENIZÁÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	94.586,56
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. ÚRB E TRANSITO	D LIDD E TDANICITO		24.900,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MO 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00 900,00
2659 COORD. E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORI			
3.3.90.93 INDENIZAÇÕÉS E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	24.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 64, de 29 de outubro de 2019 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018;no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.436.200,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo I (Acréscimo)	Fonte	Região	Valor 1.436.200,18
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.436.200,18
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			442.049,03
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	442.049.03
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	12140000	0001	625.151,15
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	514.151.15
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	111.000.00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS	12 140000	0001	113.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	113.000.00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SE			256.000.00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	256.000.00
Anexo II (Redução)			1.436.200,18
08 .301 FUNDÓ MUNICIPAL DE SAÚDE			1.436.200.18
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			442.049.03
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	366.190,76
3.3.90.92 DESPESAS DE ÉXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	75.858,27
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			625.151,15
3.1.90.04 CÓNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	111.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÃÉS PATRONAIS	12110000	0001	269.485,11
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	244.666,04
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			113.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	113.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SI		DE.	256.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	256.000,00

^{*}Republicar por correção erro material.

PORTARIA Nº 69, DE 18 de dezembro de 2019.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018;no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.689,98 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN. 18 de dezembro de 2019.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO Secretário do Planejamento



Unidade Orçamentária Ação Natureza Anexo I (Acréscimo)	Fonte	Região	Valor 3,689,98
08.3Ò1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	3.689,98 3.689,98 3.689,98
Anexo II (Redução) 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.689,98 3.689,98 3.689,98 3.689,98

ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEPLAN

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 12:00, na sede desta SEPLAN – Secretaria de Planejamento, com sede na Rua Idalino de Oliveira, nº º andar, centro, Mossoró(RN), andar, reuniu-se a Comissão Especial de Habilitação e Seleção, instituída pela Portaria nº 63/2019, de 17 de outubro de 2019, para ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES com vistas ao credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, de direito privado, para captação de recursos financeiros por meio de verbas de marketing e/ou incentivos junto sa Leis de incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para realização de eventos do calendário oficial do município de Mossoró(RN), de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Aberta a sessão pública iniciando-se referida análise e, da sua conclusão, constatou que as empresas, abaixo descritas foram as que apresentaram referida

abaixo descritas, foram as que apresentaram referida documentação dentro do prazo estabelecido no Edital acima mencionado. São Elas:

Empresas Participantes MAXIMA LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO E **EVENTOS EIRELI**

METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI (META

PROMOÇÕES)
Encerrada a constatação de empresas participantes, esta comissão analisou a documentação acostada, constatando que a documentação apresentada pelas participantes encontra-se em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 001/2019, SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO,

assim, não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finaliza-se mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresas, acima descritas, devendo ser credenciadas para referida finalidade em conformidade às necessidades do município de Mossoró(RN).

As necessitades do minicipio de Mossovici(N).

Não houve manifestação para interposição de recurso, fato pelo qual fica precluso o direito de recurso.

Considerando que referidas empresas satisfizeram as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos, ficam credenciadas as empresas acima mencionadas Membros da Comissão Especial de Habilitação e

- 1) Arvanna Fernandes de Amorim Saldanha matrícula 509245-0;
- 2) Angela Hilda Onofre Cruz matrícula 509220-5; 3) Eduardo Lopes Dantas matrícula 509349-1

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência N° 10/2019- SME - PROCESSO N° 380/2019.

A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 097/2019,publicada no JOM- Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: a contratação de empresa para realização das obras nas seguintes unidades de educação: ITEM 01 Serviços complementares da quadra da Escola Municipal Paulo Cavalcante de da quadra da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura, localizada na Av. Celina Viana, nº 100, Sumaré; ITEM 02 restauração da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, localizada na Comunidade Jucuri, Zona Rural de Mossoró.

Data/Local: 21 de janeiro de 2020– Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e

Compras. Horário: 09h:00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

pelo a) On-line gratuitamente prefeiturademossoro.com.br; site:

prefeiturademossoro.com.br;
b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de O7:00 às: 13:00h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN. c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos a Compras ou emitido polytics/l/www.finus.

Contratos e Compras ou emitido nohttps://www.tinus.

com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csppela - TAXA DIVERSAS – opção – DAM. Laíla de Oliveira Fonseca Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mossoró, 18 de dezembro de 2019

Extrato de Aditivo Aditivo 05 de prorrogação de prazo Tomada de PreçoN.º 11/2017 – SEIMURB Contrato Nº 197/ 2017

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato decorrente da tomada de preço Nº 11/2017 - SEIMURB que foi firmado em 05/10/2017.

Empresa: Lima Engenharia& Construções EIRELI-ME CNPJ: 25.119.571/0001-70
Vigência: mais 08 (oito) meses

Período: 05/12/2019a 05/08/2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado -Prefeita

Assina pela empresa: Diego de Lima Santos - Sócio Data da assinatura: 04 de dezembro de 2019

Resultado da Ata 4 de Habilitação Jurídica Chamamento Público nº 07/2019 Processo Licitatório nº 211/2019 Processo de Despesa nº 1284

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para nablitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Unico de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas:

Empresas Habilitadas: 1 – FUNDAÇÃO DR JOSÉ VIEIRA, CNPJ: 70.302.732/0001-11, CNES: 3675262. 2 – CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ:

2 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73, CNES: 9814345 Empresas a sanar irregularidades: 1 - FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS, CNPJ: 09.076.225/0002-87, CNES:

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação Contratos e Compras decide abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa que não apresentou a documentação possa sanar as irregularidades. Mossoró, 18 de dezembro de 2019

BRUNA DE ANDRADE PINTO PRESIDENTE DA CPL 2

CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA MEMBRO DA CPL 2

MARIA ELIONE DE MENEZES MEMBRO DA CPL 2

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato Dispensa N° 127/2019 - SEFAZ

Processo Licitatório Nº 371/2019. Processo de Despesa: 1528/2019 – SEFAZ Contrato nº 386/2019 Vigência: 12 (doze) meses Período: 05/12/2019 a 20/12/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de controle de pragas referente à desinsetização, dedetização, descupinização e assemelhados.

Empresa: MOREIRA & CONTROLES URB. LTDA-ME CARIOCA SERV.DE CNPJ: 28.155.715/0001-32

Valor R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Data de Assinatura do Termo e contrato: 05 de

dezembro de 2019 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado

Prefeita Assina pela empresa: Pedro Azevedo Carioca Junior -Sócio

> RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Pregão Presencial nº 119/2019 - SESEM PROCESSO Nº 375/2019

Na Publicação do JOM do dia 06 de dezembro de 2019,

nº 540-A, Ano XI, pág 5: Onde se lê: Pregão Presencial nº 119/2019 – SMS Leia-se: Pregão Presencial nº 119/2019 – SESEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2019

ADESÃO Nº 005/2019-SME À ARP Nº 166/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 da Prefeitura

Municipal de Guarantă do Norte-MT.
Objeto: Aquisição de Parquinhos (brinquedos tipo parque infantil) para atender aos alunos, das Unidades de Educação Infantil - UEI, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró/RN. Empresa: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME CNPJ: 15.644.619/0001-06

CNP3: 15.044.619/0001-06 Valor: R\$ 671.850,00 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 02.12.2019 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

(Prefeita) Assina Pela Contratada: MARCIO PICCOLI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-SME PROCESSO Nº 368/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de janeiro de 2020, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria a funcionalidade dos sectores pertendentes a Sectetaria Municipal de Educação., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www. prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 10 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL № 108/2019-SMS PROCESSO № 356/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 356/2019, cujo objeto Registro de Preços, para futura 356/2019, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de material gráfico, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto. Mossoró-RN, em 18 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018-SEMAD PROCESSO Nº 356/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, neste ato A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUSSORO, fieste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Rosalba Ciarlini Rosado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGA o Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista técnico de suporte e manutenção a redes e supervisor, executados de forma contínua nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições. quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos seguintes termos: "CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 12 de dezembro de 2019, AUTORIZO a revogação da licitação supracitada e o Pregoeiro e o Secretário de Administração a detarem ao empdidas legais explíctes." Administração a adotarem as medidas legais cabíveis. PALÁCIO DA RESISITÊNCIA, em Mossoró (RN), 16 de dezembo de 2019

ROSALBA CIARLINI Prefeita'

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 369/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, decorrente do Pregão Presencial 07/2015, junto à Olitech Serviços, Comércio, Importação e Exportação;

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de

contrato com o ente municipal. Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

Andrews Jadson de Souza Gomes - Matrícula: 11.628-9;

Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL De segurança pública, defesa Civil, mobilidade urbana

PORTARIA Nº 031/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ o corregedor da Guarda Civil de Mossoro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar № 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providencias;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

1 DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XXI e 19, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 176/2019-GCM, possivelmente praticadas pelo servidor GCM GERALDO, fato ocorrido do dia 16.11.2019, por volta das 07:30min, onde consta que o GCM devidamente de serviço se ausentou do posto que estava escalado sem devida permissão ou comunicação imediata a autoridade competente, e ainda ter agredido verbalmente um colega que estava de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplina la terra de Cuardo Civil Municipal.

Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula no 14367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matricula no 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matricula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância,

conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011; 3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no

prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 032/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providencias;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República

TESOLVE.

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XI, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 179/2019-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM REGI BEZERRA ALVES, fato ocorrido no dia 26.10.2019, por volta das 06:26min, onde consta que o GCM cadastrou-se em diária operacional, sem a devida permissão, autorização ou comunicação previa da autoridade competente, para dar apoio a uma guarnição do trânsito em um serviço extra, das 06:00min, ás 18:00min, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento

Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matricula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matricula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado

a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011). 4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de

dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 033/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ o correction de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providencias

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XIV e 19, inciso III, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados nas reclamações encaminhadas a esta Corregedoria através dos memorandos de nº 165/2019-GCM, nº 003/2019-CNR e nº 002/2019-OGCM, possivelmente praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, a esclarecer, fato ocorrido do dia 22.10.2019, por volta das 19:30min, onde consta conduta desrespeitosa de um dos integrantes da viatura ROMU Nº 001, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, a uma equipe de Consultório Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Guarda Civil Municipal.

GLA CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DEL CANTANTA DEL CANTANTA DE LA CANTANTA DE LA CANTANTA DE LA CAN

as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no

prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011). 4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 017/2019-SIND/ CGCM

Presidente: GCM Evangelista de Alencar Rebouças,

Matrícula nº 014367-7
Secretários: GCM Edwardo Vinicius de Sales Alves,

Matricula nº 506962-9 GCM Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matricula Nº

507944-6 Sindicado: GCM Cid Rafael Fernandes de Araújo, mat.

507950-0

Interessado: Administração Pública Referência: Portaria nº 012/2019-SIND/008-CGCM, de 22/07/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO

I – FATO OBJETO DA APORAÇÃO
Fatos narrados na reclamação encaminhada a
Corregedoria da Guarda Civil Municipal, através
dos memorandos de nº 084/2019-GCM e de
nº 086/2019-UPATVM, onde consta possíveis
transgressões disciplinares praticadas por servidor da
Guarda Civil de Municipal de Mossoró, fato ocorrido do
dia 20.06.2019, ficando assim, os fatos comprovados podendo caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM. Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2019.

Rudrigo Maia de Carvalho Comandante da Guarda Civil de Mossoró

Conselho Municipal dos Direitos DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLIÇO Nº 001/2019 COMDICA/MOSSORÓ

A presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente — COMDICA juntamente com o gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1426/2000 bem como as normas e princípios alicerçados 1426/2000 bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – 13019/2014 e Decreto Municipal 5086 de junho de 2017 e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOSVOLTADOS PARA OS EIXOS TEMÁTICOS DETERMINADOS NESTE EDITAL. SECÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, por meio da transferência de recursos colaboração, por meio da transferência de recursos financeiros no valor global de 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 10 (dez) projetos no valor unitário de 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações voltadas para os eixos determinados neste Edital e em conformidade com os do COMDICA.

1.2. As inscrições se iniciam no dia 23/12/2019 com término no dia 27/02/2020.

- 1.3. AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs selecionadas terão por objetivo especifico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeças por eixos no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.
- 1.4. Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrossociais que visem um público alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas definidas nos eixos deste edital:

1.4.1. Convivência familiar e comunitária;

1.4.2. Sistema Sócio Educativo com ênfase nas Medidas Sócio Educativas em meio aberto;

1.4.3. Abuso e exploração sexual infantil; 1.4.4 Trabalho infantil;

1.4.5. Drogadição e saúde;

1.4.6. Fortalecimento e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Esporte, lazer e cultura: 1.4.7.

- 1.4.8. Mercado de trabalho; 1.4.9. Medidas Alternativas de Acolhimento de crianças
- e adolescentes;

1.4.10. Primeira Infância.

1.5. As OSCs selecionadas deverão respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Mossoró RN haja vista se tratar de deliberações estabelecidas pelo próprio COMDICA.

1.6. No que se refere aos valores a serem repassados às entidades, os repasse e prestações de contas constarão estabelecidos neste dispositivo.

1.6.1. Cada entidade receberá, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de aplicação aprovado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para

execução do projeto submetido.

1.6.2. Somente as Entidades que estiverem sediadas no território de Mossoró RN e com suas obrigações devidamente quitadas e em dias com os Orgãos de regulação e controle, municipais e em maiores instâncias, poderão submeter propostas para análise. 1.7.1. Quanto à execução do projeto:

1.7.1. O projeto credenciado deverá ser executado em até 06 (seis) meses,com apresentação de um relatório

ao final da sua execução. 1.8. As entidades interessadas deverão habilitarse mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos,

dentro dos limites fixados no presente edital. 1.9. Não será exigida contrapartida financeira e nem em bens e serviços da OSC selecionada. SEÇÃO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado, destinados ao financiamento de10

(dez) propostas. 2.1.1. Os recursos obedecem à disponibilidade de orçamento previsto no plano de aplicação da entidade e

da disponibilidade financeira do fundo, que é aprovado pelo colegiado do COMDICA, e a fonte do recurso é composta pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência. 2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da

sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

Inflanceiro dos recursos receptos, 2.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil,em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3. O pagamento de empresas terceirizadas contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com

- o pode rpúblico.

 2.3. É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:
- 2.3.1. Finalidade alheia ao seu obieto:
- 2.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.
- 2.3.3. Salários e Encargo: 2.3.4. Aluguel de imóveis; Salários e Encargos;
- Luz, água, telefone e IPTU;
- 2.3.6. Taxa de administração; 2.3.7. Elaboração do projeto;
- 2.3.8. Construções e reformas que não seiam em prédio e/ou imóveis de propriedade da instituição proponente. § 1ºNão serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio
- §2º Excepcionalmente o FIA poderá aprovar projetos que contemplem despesas com os itens "2.3.3", "2.3.6" excluindo o IPTU, desde que estas despesas estejam diretamente vinculadas

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1.Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste

- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;
- 3.1.3.A escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.
 3.2. As organizações da sociedade civil sem fins

lucrativos devem possuir:

3.2.1. No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos,sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Mossoró/RN por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

SEÇÃO IV — DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será gratuito e ficará disponível no prazo estabelecido por esse edital, no site oficial da Prefeitura de Mossoró, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, Sediada na Rua Pedro Alvares Cabral, SN, Aeroporto

 CEP: 59.600-005, Mossoró/RN.
 4.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados. 4.3. Caso seja detectada o credenciamento do mesmo

projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

 4.4. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.6. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção. SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento será efetuado mediante o envio de um único envelope, que deverá estar lacrado e

identificado, com os seguintes documentos: 5.1.1. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

5.1.2. Cronograma do projeto (Anexo I); 5.1.3. Termo de ciência (Anexo V); 5.1.4. Declaração de inexistência de inadimplência (Anexo VI);

5.1.5. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

5.1.6. Último Relatório de Atividades; 5.1.7. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei:

5.1.8. Declaração de Idoneidade do representante legal

fornecido por qualquer agente público; 5.1.9. Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA; 5.1.10. Cópia autenticada do estatuto da instituição e,

caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; 5.1.11. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, e cópia legível da ata de fundação ou constituição da entidade registrada na forma da lei:

5.1.12. Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade; 5.1.13. Relação nominal dos dirigentes com endereço,

número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

5.1.14. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

5.1.15. Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na

área de atuação; 5.1.16. Declaração da não ocorrência de vedações

5 1 17 Comprovante de endereco da entidade e do seu

5.1.17. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
5.1.18. Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (o documento tem que estar vigente);

5.1.19. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos:

5.1.20. Declaração da entidade constando os dados da conta, cujo repasse será liberado em caso de

5.2. Os documentos descritos no item 5.1 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente

OSC proponente.
5.3. O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, sala sede do COMDICA, Sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-005 - Mossoró/RN, nas datas de 23 de dezembro de 2019 a 27 de fevereiro de

2020 das 08:00h as 13:00h. 5.3.1. Não serão consideradas as propostas enviadas

por e-mail e/ou pelos correios; 5.4. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitas e, sobretudo, formalmente solicitados a

administração pública municipal.

5.5. Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Mossoró de qualquer responsabilidade

civil ou penal.

5.6. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope único e que atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

5.7. Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão Especial seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto. SEÇÃO VI – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo

proponente:
6.1.1. Descrição do objeto e do eixo temático de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar, com os seguintes dados:

I – articulação da ação proposta - citar quantas e quais

instituições estão ou serão envolvidas no projeto; II – amplitude de atendimento - quantificar o número de

beneficiários diretos e indiretos do projeto; III – impacto social - capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das crianças e adolescentes atendidos.

IV – caráter preventivo - conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-

que possam também prevenir a ocorrencia da situação-problema definida no projeto. V – relação custo-benefício - garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local. 6.1.2. Descrição dos objetivos do projeto identificando

as ações que devem ser cumpridas para obtenção do

6.1.3. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.

6.1.4.Cronograma de execução de metas. 6.1.5.Plano de aplicação dos recursos. 6.2. Para o cumprimento dos objetivos e metas do

6.2.1. Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2. Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios

6.2.3. Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares; 6.2.4. Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU,

taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; 6.2.5. Pagamento efetuado fora do prazo de vigência

do Termo de Colaboração; 6.2.6. Pagamento de despesas bancárias, tais como

taxas de manutenção de conta e tarifas diversas: 6.2.7. Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do

6.3. A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

6.4. O prazo para execução da atividade é de até seis meses do repasse dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada mediante apreciação e aprovação da comissão especial e aprovação do colegiado do

6.5 Não serão consideradas solicitações referentes a aditivos financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho

6.5.1.Cabe ao COMDICA a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas, somente para fins das atividades. SEÇÃO VII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei

13.019/2014. 7.2. Será impedida de participar da comissão de

seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Selecão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mossoró; 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dividas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência, devendo remeter ao colegiado do Conselho, o resultado do Parecer acerca das diligências realizadas. SEÇÃO VIII – DA SELEÇÃO

8.1. A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, no dia 03/03/2020, às 09:00h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado, para julgar as OSC aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as

respectivas OSC aptas e inaptas.

8.2. Ressalta-se que as propostas recebidas serão avaliadas e em seguida se procederá com o atesto dos documentos apresentados para posterior divulgação dos resultados desta seleção no Jornal Oficial de Mossoró – JOM;

8.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM CRITÉRIO DE JUGAMENTO PONTUAÇÃO

Grau de relevância social, clareza, também, O1 Grau de relevalida social, calacza, calaccia, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECÁ como base nas ações propostas.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

Capacidade técnica de execução da proposta. tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

Excelência e qualidade e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos

8.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.5.1. Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;
 8.5.2.Que não alcance nota mínima geral igual ou maior

a 5 pontos;

8.5.3 Que estejam em desacordo com o Edital

8.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação

obtida no critério de julgamento "3". 8.7.1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida

8.9. Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros

da Comissão de Seleção e pelos presentes. SEÇÃO IX – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DÍVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Selecionada a Organização da Sociedade Civil OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em
- parecer. 9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do
- neste Chamamento Publico ou apresenta-los fora do prazo de validade consentido.

 9.3. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do

Município de Mossoró pelo Jornal Oficial do Município. 9.3.1. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4. O resultado parcial será publicado no dia 11/03/2020 no Jornal Oficial do Município e no site

oficial www.prefeiturademossoro.com.br SEÇÃO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação parcial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participanté interponha recurso administrativo.

10.1.1. Caso haia ou não inabilitados. concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item. com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do COMDICA, Sediada na Rua Sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-005 - Mossoró/RN.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do

gestor da pasta. 10.4. O recurso que não trouxer expressa e também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente

indeferidos. 10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de

Seleção.

10.7. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude bem como pelo COMDICA e será divulgado no site do Município de Mossoró, no prazo deste edital, para o qual não caberá

recurso. 11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

SEÇÃO XII – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n.

imprescritative a observancia aos aris. 33 a 36 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens: 12.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e

Avaliação, que realizara acompaniamento tecnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público; 12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou

ajustes referentes à proposta de parceria. 12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. O proponente selecionado celebrará, com o COMDICA e com o Município de Mossoró, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital

12.4. O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2. A convocação será feita mediante notificação da

proponente.
12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação

12.4.4. O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o

próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5. No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação

brasileira em vigor. 12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado

em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento:

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento:

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seia obieto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado. SEÇÃO XIII – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado 13.2.O repasse dos recursos será realizado em conta

corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular. 13.2.1. A abertura da conta corrente supracitada é de

responsabilidade do proponente. 13.2.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até

02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município. 13.2.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias,

tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC. 13.3. O recurso financeiro será liberado em uma

parcela3 dias (úteis) após a assinatura do termo de

colaboração.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados. 14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos

produtos gerados pela parceria, deverão constar: 14.2.1. A expressão: "Projeto realizado com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", bem como as logomarcas que disponibilizadas pelo Município e pelo COMDICA.

14.3. Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local. SEÇÃO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada

conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

15.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar unigencias destinadas a estatacer crea solutiona de solution as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos que se façam necessários aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

. 15.5. A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.6. Caberá a Controladoria Geral do Município emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, que deverá ser socializada junto ao COMDICA.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o COMDICA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência; 16.1.2. Suspensão temporária da participação em



Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo nãosuperior a dois anos; 16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de

Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Mossoró e do COMDICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração

relacionada à execução da parceria.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração

16.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

contraditorio e a ampia deresa.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao COMDICA,

observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico

brasileiro. SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

qualquer natureza. 17.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento

do certame. 17.3. Os casos omissos serão encaminhados à

apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor do fundo a decisão terminativa. 17.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins

ponticas daquieles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do

da seleçao que represente infraçao aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6. Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mossoró e ao COMDICA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n.
13.019/2014.

17.7. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mossoró. 17.8. Integram este Chamamento Público, para todos

os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Cronograma;
b) Anexo II – Credenciamento;
c) Anexo III – Plano de Trabalho;

d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações; e) Anexo V – Declaração de ciência; f) Anexo – VI - Declaração de Inexistência de

Inadimplência f) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração. 17.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Mossoró – RN.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

Lorena Ciarlini Teixeira Gestor do Fundo Municipal de Ações para Infância e

Flávia Fernanda Morais Lopes Soares Presidente do COMDICA de Mossoró/RN

ANEXO I ANEXO I
CRONOGRAMA
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 20/12/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
23/12/2019 a 27/02/2020
PERÍODO DE (INÍCIO) SELEÇÃO DOS PROJETOS
03/03/2020 03/03/2020 DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

11/03/2020 PROTOCOLO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS 12/03/2020 a 13/03/2020 RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS 20/03/2020 _ 20/03/2020 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINA (HOMOLOGAÇÃO) 24/03/2020 PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 30/09/2020

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

acordo com todas as condições estipuladas em suas

de 20

Mossoró - RN _de _

Nome do Representante Legal CPF

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S) a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade CNPI Endereço Cidade UF

cláusulas.

ČEP

CEP (DDD)Telefone(s) / FAX Sítio eletrônico (WWW.) Endereço eletrônico (@) b) DO(\$) RESPONSÁVEL(IS) Nome do Responsável

Cargo Endereco Cidade

RN CEP (DDD)Telefone(s) / FAX RG/Órgão Expedidor

Endereço eletrônico do responsável (@) Outros contatos

Nome:

a)DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco Agência e dígito Conta Corrente e

dígito
Outras informações:
2. OUTROS PARTÍCIPES () Executor () Interveniente Ente/Entidade:

Endereço completo: Cidade: UF: CEP: Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)

Nome do Responsável: C.P.F.: R.G.: Órg C.P.F.: R.G.: Órgão: Endereço completo: CEP: Telefone do responsável: (DDD+número)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO Título do Projeto Período de Execução

Periodo de Execução
Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
APRESENTAÇÃO:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO PROGRAMAÇÃO:

META

1.1 – Pré-Produção 1.2 – Produção / Execução 1.3 – Pós-Produção OBJETIVO GERAL

Realizar o "Projeto..."
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)
PÚBLICO ALVO

RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM **ATINGIDAS**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Meta Etapa ItensEspecificação Indicador Físico de cada etapa/fase Duração de cada etapa/fase Unidade de medida Otdelnício Término

1.1 Produção / Execução

1.1.1

1.1.2 1.1.3 1.1.4 1.1.5 1.1.6 1.1.7 1.1.8 5. PLANO DEAPLICAÇÃO Descrição Estimativa de Custo Descrição Natureza da Despesa (Bens ou Serviços) Descrição da especificação Vr. Unit Vr. Total Concedente Qtde Proponente 1.1.3 1.1.4 1.1.5 1.1.6 1.1.7 1.1.8 1.1.9 VALORES TOTAIS R\$ R\$ Valor Global do Plano de Trabalho

R\$ R\$
DECLARO, para servir de comprovação junto
a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
representado pela Secretaria de Desenvolvimento
Social e Juventude e ao COMDICA, que este Ente/ Social e Juvertida e ao COMIDICA, que este Ente Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade

de mercado. 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO

2019 (expresso em \$) CONCEDENTE:

CONCEDENTE:
ANO: 2019

META Janeiro Fevereiro
Abril MaioJunho
Realização do "Projeto" 0,00
0,00 0,00 0,00
Julho Agosto
Outubro Novembro Dezembro
Realização do "Projeto" 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 Março 0,00 Setembro

0.00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA): ANO: 2018 META Janeiro F Abril MaioJunho Fevereiro Março

Abril MaioJunno
Realização do "Projeto" 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00
Julho Agosto
Outubro Novembro Dezembro 0.00 Setembro

Realização do "Projeto" 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN – Comissão de Seleção Chamamento Público 01/2019 Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil

 E apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
 Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal para apilização na forma prevista no Termo municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se

enquadra em nenhuma das vedações abaixo

- Fundações e institutos criados ou mantidos por

empresas ou grupos de empresas;

– Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;

de juinto de 2002, estadual e municipal,

- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores núblicos vinaulad Contas da União, ou respectivo côniuge, companheiro o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau: grau; - Orgãos ou instituições públicas federais, distritais,

estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

Cuias contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

 Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente. Mossoró - RN _____de _____ de 20

Nome do representante e CPF

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró RN – Comissão de Seleção Chamamento Público 01/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 01/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes,

quando houver.
Para maior clareza, firmo a presente.

Mossoró - RN ____de _ de 20 Nome do Representante Legal

ANEXO VI DECLARAÇÃO INADIMPLÊNCIA DF INEXISTÊNCIA DF

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orcamento Geral do de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Mossoró, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho. Mossoró/RN__ de_ de 20

Nome do Representante Legal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __ Processo nº //
TERMO DE COLABORAÇÃO - TC QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSORO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE DE MOSSORÓ – SMDSJ E A ENTIDADE PARA OS FINS QUE ABAIXO

ESPECIFICA. O Município de Mossoró, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE DE MOSSORÓ, CNPJ Nº ______, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos sede na Rua Monsennor Esmeraluo SIII, Frantoiscarios — CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SMDSJ, neste ato representada por seu Secretário, _______, brasileiro, portador do RG Nº _______SP/RN, regularmente no CPF/MF sob o nº do Rua__ residente e domiciliado Bairro_ CEP: **CNPJ** com endereço representado por _

e-mail: doravante denominado(a)
PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente
TERMO DE COLABORAÇÃO – TC , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

telefone

_, CPF n° , RG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE

FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, publicado no Jornal Oficial do Município datado de ___/ / /

regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parametros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal 1426/2000 e Decreto Municipal nº 5086 de junho de 2017. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA- DO ÓBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE
COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que
o Município de Mossoró presta ao(á) PROPONENTE
através do Fundo Municipal de Ações para infância
e Adolescência para REALIZAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PÂRA SELEÇÃO DE
PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS
NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE
FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO
DE PROJETOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS CLAUSULA TERCEIRA – DAS COMPETENCIAS As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e figuracina dos trabalhos etravido da administrativa e figuracina dos trabalhos etravido de administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria

da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ficam reservados à SMDSJ os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre careado por estado por est aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicarlhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade

do projeto. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes

obrigações: I – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE – SMDSJ

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$

(_____) em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida

no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

Irabalho; b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano

de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado; d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de colicitação. solicitação:

solicitação;
e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
II – DO PROPONENTE
a) Abrir conta específica conforme prazo estabelecido.

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SMDSJ efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos

e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SMDSJ para esse fim;
d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SMDSJ, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada

por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria; h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados,

inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SMDSJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a

SMDSJ, no prazo maximo de so (trima) dias apos a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SMDSJ e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

 I) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços servidos de obrationa, assistencia tecnica ou servidos assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo, bem como os colaboradores e servidores da entidade;

m) Restituir à SMDSJ o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal,

nos seguintes casos: I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência. n) Prestar contas à SMDSJ dos recursos referentes a

todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver; o) Não realizar despesa a título de taxa de administração,

o) Não realizar despesa a titulo de taxa de administratação de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento; p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

 q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos; r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

constantes da Lei nº 8.666/93; s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS
a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios: lhes sendo creditados os benefícios:

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizarse por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido

deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de // __ e terá duração até // __ podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SMDSJ.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA RANCÁRIA

BANCÁRIA

BANCARIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE
COLABORAÇÃO, dá-se o valor de R\$
(_____) em 01 (uma) parcela do Fundo
Municipal para infância e Adolescência, na

dotação orçamentária -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE_ Elemento tais contribuições de Despesa

serão creditadas em conta bancária específica. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos



ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do Fundo mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SMDSJ conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante

deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SMDSJ, através da prestação de contas final, detalhada por

meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea "j" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrarpatida.

resouro municipal e a conta do PROPONENTI E, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de instificativa, estará o propopente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidária da Prefeitura Municipal de Mossoró, com isso, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

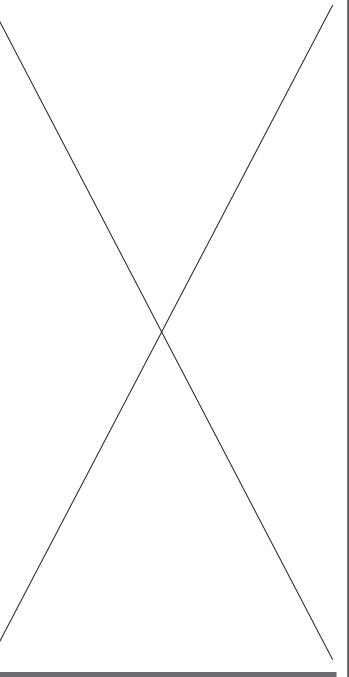
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SMDSJ, no Jornal Oficial do Município. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios

oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Nome / CPF:

Nome / CPF:

_ de 20_ Mossoró – RN, Lorena Ciarlini Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE Representante Legal da OSC TESTEMUNHAS:



Expediente

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR